



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.112
12 DE JUNHO DE 2024
Nº PÁGS: 11

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 21/2024

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 883/2024 – Processo Dispensa nº 21/2024 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS E MINI CALDEIRAS (FERROS INDUSTRIAIS), com fundamento no Parecer Jurídico 096/2024 - PGM de 21/05/2024, e no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa abaixo relacionada:

Vencedora MAQNUNES COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, vencedora do lote 01 com valor de R\$ 20.588,00.

Ibiporã, 10 de junho de 2024.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 23/2024

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 887/2024 – Processo Dispensa nº 23/2024 referente a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, PARA MINISTRAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, com fundamento no Parecer Jurídico 102/2024 - PGM de 29/05/2024, e no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa abaixo relacionada:

Vencedora SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, vencedora do lote 01 com valor de R\$ 201.790,00.

Ibiporã, 11 de junho de 2024.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Tipo: Menor preço por lote.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE “PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA – RDU, COPEL DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO 13,8 KV - 220 VOLTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS E MATERIAIS PADRÃO COPEL PARA POSSIBILITAR ATENDIMENTO DE MELHORIAS E ADEQUAÇÕES À ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA DUPLICAÇÃO DA RUA MIGUEL DOMUSCI, RUA LAZARO ANTONIO RIBEIRO E PROLONGAMENTO DA RUA LAZARO BOTELHO LOURENÇO, CONFORME PROJETO APROVADO PELA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A EM ANEXO. PROJETO DE TORRE TRANSFORMADORA COM MURETA 3X300A E PAINEL COM DISJUNTORES DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A RUA JOSÉ MALVEZZI DO LAGO BELTRÃO, PROJETO DE ILUMINAÇÃO DA VIELA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COM TRAVESSA FRANCISCO COBO FILHO E PROJETO DE ILUMINAÇÃO DA RUA SANTA ANA – SANTA PAULA.

Execução: Conforme o Termo de Referência.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

Vencedora (s) STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, vencedora do lote 01.

Valor total: R\$ 650.000,00.

Ibiporã, 10 de junho de 2024.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Retificação do Extrato do Contrato nº 112/2023 – Publicado em 28 de maio de 2.024 no Jornal Oficial do Município – Edição nº 2113

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CONSTRUTORA FELICITA LTDA.

PROC. ADM. Nº. 265/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021 – CONTRATO Nº. 230/2022. PROTOCOLO 13407/2024

OBJETO: RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA PARANÁ COM AVENIDA SANTOS DUMONT.

O presente termo aditivo objetiva:

Onde se lê:

- Acréscimo de 7,09736% do valor do contrato que representa a quantia de R\$ 62.893,65 (Sessenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) nos termos do Art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8666/1993 e Clausula doze do referido Contrato.
- Com o referido acréscimo, o valor total do Contrato passará a ser de R\$ 1.007.552,92 (Um milhão sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Leia-se:

- Acréscimo de 13,077365% do valor do contrato que representa a quantia de R\$ 115.885,76 (cento e quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) nos termos do Art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8666/1993 e Clausula doze do referido Contrato.
- Com o referido acréscimo, o valor total do Contrato passará a ser de R\$ 1.060.545,03 (Um milhão e sessenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2024

Ibiporã, 10 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CREDENCIAMENTO

CREENCIADORA: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CREENCIADA: COLÉGIO BATISTA DE IBIPORÃ LTDA.

Proc. Adm. nº 557/2.022 – Inexigibilidade nº 19/2.022 – Termo de Credenciamento nº 182/2023 – Protocolo nº 14549/2024

OBJETO: Credenciamento de instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para crianças de 4 meses a 3 anos completos, considerando a data de corte de 31/03, que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou de risco devidamente comprovado, em caso de ausência de vagas nas Instituições Públicas, até o surgimento das mesmas, mediante o preenchimento dos requisitos estabelecidos pela política de Assistência Social.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar para mais 12 (doze) meses a vigência do prazo do Credenciamento 181/2023, até a data de 26/06/2024 conforme previsão no artigo 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/1.993.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10 de Junho de 2024.

Ibiporã, 10 de Junho de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE IBIPORA

PROC. ADM. Nº 533/2022 INEXIGIBILIDADE 13/2022 - CONTRATO Nº: 517/2022 – PROTOCOLO 13469/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo de **8,5839%** do valor do contrato nº517/2022, equivalente a quantia de **R\$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais)**, conforme Art. 65, §1º e §2º da Lei nº 8666/1993 e previsto na cláusula Décima Quinta do contrato.
- Com o acréscimo o valor total do contrato passará a ser de **R\$3.693.713,23** (Três milhões seiscentos e noventa e três mil setecentos e treze reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO: REDUZIDO – 888 CONTA 303

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de Junho de 2024.

Ibiporã, 04 de Junho de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 466, DE 10 DE JUNHO DE 2.024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar nos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 30/2.024, cujo objeto é a aquisição de material de expediente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor dos Contratos nº 259/2.024, nº 260/2.024, nº 261/2.024, nº 262/2.024, nº 263/2.024, nº 264/2.024, nº 265/2.024, decorrentes do Processo Administrativo nº 839/2.024, Pregão Eletrônico nº 30/2.024.

Art. 2º Designar como Gestores, o Secretário Municipal de Administração, Juarez Afonso Ignácio, matrícula nº 14051; a Secretária Municipal de Assistência Social, Ester Rosana de Moura da Costa, matrícula nº 24991; o Secretário Municipal de Educação, Antonio Prata Neto, matrícula nº 46831; a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Lourdes Aparecida da Silva Narcizo, matrícula nº 47221, a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081; o Secretário Municipal de Esporte, Recreação e Lazer, André Rodrigues de Lima, matrícula nº 46521; o Secretário Municipal de Planejamento, Paulo Sérgio Victor, matrícula nº 46381; para promoverem a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscais, a Servidora Ivanir Novaes Lopes, matrícula nº 41221; a Servidora Ana Paula Ribeiro Pelisson, matrícula nº 25481; o Servidor Willian Augusto Moreira, matrícula nº 41051; a Servidora Rosangela Mara de Lima Freitas, matrícula nº 25431; a Servidora Ligiane Kellen Furtado, matrícula nº 90171; o Servidor Jayme Luiz Lino, matrícula nº 25751 e o Servidor Julio Cesar Dutra, matrícula nº 37861, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 471, DE 11 DE JUNHO DE 2.024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato nº 266/2.024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2.024, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, lotes mal sucedidos do Pregão 67/2.023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 266/2.024, decorrente do Processo Administrativo nº 842/2.024, Pregão Eletrônico nº 26/2.024.

Art. 2º Designar como Gestores, o Secretário Municipal de Educação, Antonio Prata Neto, matrícula nº 46831; o Secretário Municipal de Administração, Juarez Afonso Ignácio, matrícula nº 14051; o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Junior Frederico Aliano, matrícula nº 46401; o Secretário Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação, Adaeber de Paula Rodrigues, matrícula nº 46631; o Secretário Municipal de Esporte, Recreação e Lazer, André Rodrigues de Lima, matrícula nº 46521; a Secretária Municipal de Assistência Social, Ester Rosana de Moura da Costa, matrícula nº 24991; a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081; e a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Lourdes Aparecida da Silva Narcizo, matrícula nº 47221, para promoverem a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscais, o Servidor Willian Augusto Moreira, matrícula nº 41051; a Servidora Ivanir Novaes Lopes, matrícula nº 41221; o Servidor Rafael Alves da Silva, matrícula nº 38931; a Servidora Patrícia Santos Manoel, matrícula nº 31261; o Servidor Jayme Luiz Lino, matrícula nº 25751; o Servidor Ari Ferreira de Oliveira, matrícula nº 28131; a Servidora Ligiane Kellen Furtado, matrícula nº 90171; a Servidora Priscila Pelizaro Zanchin, matrícula nº 30021; e a Servidora Mara Lígia de Souza, matrícula nº 25421; para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: 53.026.544 CAMILA RODRIGUES CURY – CNPJ/MF: 53.026.544/0001-99.

Proc. Adm. nº 842/2.024 – Pregão Eletrônico nº 26/2.024 – Contrato nº 266/2.024 – Protocolo nº 2.121/2.024.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, lotes mal sucedidos do Pregão 67/2.023.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.192,00 (quarenta e sete mil cento e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de junho de 2.025.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
182	05.002.04.122.0005.2.033.3.3.90.30.00.00.	1000
259	06.001.12.122.0006.2.054.3.3.90.30.00.00.	104
290	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.30.00.00.	104
321	06.001.12.365.0006.2.046.3.3.90.30.00.00.	103
330	06.001.12.365.0006.2.102.3.3.90.30.00.00.	103
431	07.001.13.391.0007.2.109.3.3.90.30.00.00.	1000
438	07.001.13.392.0007.2.106.3.3.90.30.00.00.	1000
456	07.001.13.392.0007.2.107.3.3.90.30.00.00.	1000
471	07.001.13.392.0007.2.108.3.3.90.30.00.00.	1000
476	07.001.13.392.0007.2.111.3.3.90.30.00.00.	1000
483	07.002.13.695.0007.2.110.3.3.90.30.00.00.	1000
499	08.001.15.122.0008.2.012.3.3.90.30.00.00.	1000
623	09.001.08.122.0009.2.077.3.3.90.30.00.00.	1000
671	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.30.00.00.	1000
670	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.30.00.00.	935
699	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.30.00.00.	1000
722	09.002.08.243.0009.2.071.3.3.90.30.00.00.	1000

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



740	09.002.08.243.0009.2.072.3.3.90.30.00.00.	1000
829	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.30.00.00.	494
831	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.32.00.00.	303
878	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.30.00.00.	494
937	10.001.10.304.0010.2.118.3.3.90.30.00.00.	494
1031	12.001.27.122.0012.2.083.3.3.90.30.00.00.	1000
1084	14.001.11.122.0014.2.087.3.3.90.30.00.00.	1000

GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Antonio Prata Neto	Secretaria Municipal de Educação
Juarez Afonso Ignácio	Secretaria Municipal de Administração
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Adaueber de Paula Rodrigues	Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação
André Rodrigues de Lima	Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer
Ester Rosana de Moura da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde
Lourdes Aparecida da Silva Narcizo	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Willian Augusto Moreira	Secretaria Municipal de Educação
Ivanir Novaes Lopes	Secretaria Municipal de Administração
Rafael Alves da Silva	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Patrícia Santos Manoel	Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação
Jayme Luiz Lino	Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer
Ari Ferreira de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde
Ligiane Kellen Furtado	Secretaria Municipal de Saúde
Priscila Pelizaro Zanchin	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Mara Lígia de Souza	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de junho de 2.024.

Ibiporã, 11 de junho de 2.024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, 12 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Reorganiza os Referenciais Curriculares na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e EJA no Município de Ibiporã e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Ibiporã- PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Lei, com fundamento na Constituição Federal 1988, Constituição Estadual 1989, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB n.º 9.394/1996, Lei do Plano Nacional de Educação n.º 13.005/2014, Lei do Plano Estadual de Educação n.º 18.492/2015, e nas:
- Resolução CNE/CP n.º 02/2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica”;
- Resolução CNE/CEB n.º 05/2009, que “Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil”;
- Resolução CNE/CEB n.º 04/2010, que “Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica”;
- O Plano Nacional de Educação (PNE), a Lei Federal nº 13.005/2014;
- Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), a Lei Estadual nº 18.492/2015;
- O Plano Municipal de Educação de Ibiporã, a Lei Municipal nº 2.775/2015.

INSTRUI

Art. 1º Estabelecer normas complementares para adequar o Referencial Curricular do município de Ibiporã: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e do Ensino de Jovens e Adultos, e orienta a sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º. Fica instituído no Sistema Municipal de Ensino, por recomendação do Comitê Executivo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que deve ser o



documento orientador do processo de elaboração ou adequação dos Currículos e Projetos Político Pedagógicos das instituições de ensino da rede pública e privada.

§ 1º. O Referencial Curricular Municipal deve contemplar a educação como compromisso com a formação integral do estudante, tendo como objetivo a ampliação das múltiplas oportunidades de aprendizagem que possam garantir o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e às tecnologias.

§ 2º. O Referencial Curricular deve ser elaborado conforme a realidade local, social e individual do município e de seus estudantes, respeitado o princípio segundo o qual os direitos e objetivos de aprendizagem são comuns, alinhado ao Sistema Pedagógico Estruturado em execução no município.

§ 3º. A elaboração ou adequação do Referencial Curricular e Projetos Político Pedagógicos, bem como os Regimentos Escolares das instituições de ensino devem ser realizadas com base nas normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, com parecer do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º O Referencial Curricular Municipal define-se pelos aspectos legal e normativo e apresenta caráter obrigatório para a elaboração das propostas pedagógicas das instituições que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental e assegura os direitos e objetivos de aprendizagem nestas etapas, em cada ano de estudo, na rede pública e privada, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais da região inserida.

Art. 4º. São princípios orientadores do Referencial Curricular Municipal:

I - Educação como Direito inalienável de todos os cidadãos, sendo premissa para o exercício pleno dos direitos humanos;

II - Prática fundamentada na realidade dos sujeitos da escola, compreendendo a sociedade atual e seus processos de relação, além da valorização da experiência extraescolar;

III - Igualdade e equidade, no intuito de assegurar os direitos de acesso, inclusão, permanência com qualidade no processo de ensino e aprendizagem, bem como superar as desigualdades existentes no âmbito escolar;

IV - Compromisso com a formação integral, entendendo-a como fundamental para o desenvolvimento humano;

V- Valorização da diversidade, compreendendo o estudante em sua singularidade e pluralidade;



VI - Educação inclusiva que identifique as necessidades dos estudantes, para organizar os recursos de acessibilidade e realizar atividades pedagógicas específicas que promovam o acesso do estudante ao currículo;

VII - Transição entre as etapas da Educação Básica, respeitando as fases do desenvolvimento dos estudantes;

VIII - Ressignificação dos Tempos e Espaços da Escola, no intuito de reorganizar o trabalho educativo;

IX - Avaliação com fundamento em uma perspectiva formativa.

Art. 5º. As instituições de ensino, no exercício de sua autonomia devem adotar, o novo Referencial Curricular no processo de construção de seus Projetos Políticos Pedagógicas (PPP), de forma a garantir a organização e progressão que julgarem necessárias para melhoria da qualidade educacional municipal.

Art. 6º. Define-se competência, no âmbito da Base Nacional Comum Curricular, como a mobilização de conhecimentos, isto é, conceitos e procedimentos, e habilidades como práticas cognitivas e socioemocionais, atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho, sendo que esses conceitos deverão permear a vida escolar.

Parágrafo único. Competências e habilidades são equivalentes a direitos e objetivos de aprendizagem, conforme disposto no Plano Nacional de Educação (PNE, Lei n.º 13.005/2014).

Art.7º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a elaboração final dos Referenciais Curriculares Municipais de acordo com a proposta educacional vigente, contemplando a educação Infantil, o Ensino Fundamental I e o Ensino de Jovens e Adultos nas matrizes de conhecimentos pautadas na Base Nacional Comum Curricular.

Art. 8º Caberá às instituições de ensino, complementar seus Projetos Político Pedagógicos - PPPs com o novo Referencial Curricular. Os Projetos Político Pedagógicos - PPPs deverão sofrer alterações necessárias por meio de anexo durante o ano de 2024, mantendo o seu número de parecer do Conselho Municipal de Educação, e ser totalmente ratificado a cada 02 (dois) anos, a partir de sua implementação, seguindo as orientações por meio desta secretaria.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação deverá dar ampla divulgação ao Referencial Curricular Municipal, e buscar a construção de consenso em sua implementação por meio de parecer do Conselho Municipal de Educação de Ibiporã, no ano vigente.



PREFEITURA DE
IBIPORÃ



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Art. 10. Os casos omissos e as questões suscitadas pela presente instrução serão resolvidos por esta secretaria.

Art. 11. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio
Prata Neto

Assinado de forma
digital por Antonio
Prata Neto
Dados: 2024.06.12
14:58:33 -03'00'

ANTONIO PRATA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 126/2021



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

DECRETO N.º 255, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada: "Partindo do marco 01, localizado na divisa com o lote 29, segue pela distância de 1,22m até o marco 02, deflete a esquerda segue a uma distância de 0,28 m até o marco 03, deflete a direita e segue a uma distância de 28,52m até o marco 4, deflete a esquerda confrontando com a divisa do lote 9 a uma distância de 1,44m até o marco 5, deflete a esquerda e segue uma distância de 29,82 até o marco 6, deflete a esquerda e segue a uma distância de 1,01m até o marco inicial.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, onde será utilizada a medida de **35,77 m²** em sua totalidade, do **Lote 08 da Quadra 03 do Condomínio Horizontal Marajoara**, destacada da matrícula nº 12.457 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO VICTOR

Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

DECRETO N.º 256, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada: "Partindo do marco 01, localizado na divisa com o lote 8, segue pela distância de 1,44m até o marco 02, deflete a esquerda segue a uma distância de 10,18 m até o marco 03, deflete a direita e segue a uma distância de 11,55m até o marco 4, deflete a esquerda confrontando com a divisa do lote 9-A a uma distância de 1,20m até o marco 5, deflete a esquerda e segue uma distância de 11,96 até o marco 6, deflete a esquerda e segue a uma distância de 9,70m até o marco inicial."

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, onde será utilizada a medida de **26,06 m²** em sua totalidade, do **Lote 09 da Quadra 03 do Condomínio Horizontal Marajoara**, destacada da matrícula nº 21.159 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO VICTOR

Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

DECRETO N.º 257, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada: "Partindo do marco 01, localizado na divisa com o lote 9, segue pela distância de 1,20m até o marco 02, deflete a esquerda segue a uma distância de 20,06 m até o marco 03, deflete a esquerda confrontando com o lote 10 e segue a uma distância de 1,20m até o marco 4, deflete a esquerda e segue a uma distância de 20,05m até o marco inicial".

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, onde será utilizada a medida de **24,07 m²** em sua totalidade, do **Lote 09-A da Quadra 03 do Condomínio Horizontal Marajoara** destacada da matrícula nº 21.160 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO VICTOR

Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

DECRETO N.º 258, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada: "Partindo do marco 01, localizado na divisa com o lote 9-A, segue pela distância de 1,20m até o marco 02, deflete a esquerda segue a uma distância de 40,09 m até o marco 03, deflete a esquerda confrontando com o lote 11 e segue a uma distância de 1,20m até o marco 4, deflete a esquerda e segue a uma distância de 40,09m até o marco inicial".

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, onde será utilizada a medida de **48,11 m²** em sua totalidade, do **Lote 10 da Quadra 03 do Condomínio Horizontal Marajoara** destacada do Cadastro Imobiliário nº 8646 da Prefeitura Municipal de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO VICTOR

Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



DECRETO N.º 259, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada: "Partindo do marco 01, localizado na divisa com o lote 10, segue pela distância de 1,20m até o marco 02, deflete a esquerda segue a uma distância de 36,76 m até o marco 03, deflete a esquerda confrontando com o lote 12 e segue a uma distância de 46,71 m até o marco 4, deflete a esquerda no alinhamento predial e segue a uma distância de 1,20m até o marco 5, deflete a esquerda e segue a uma distância de 45,46m até o marco 6, deflete a direita e segue a uma distância de 35,59m até o marco inicial."

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, onde será utilizada a medida de **100,53 m²** em sua totalidade, do **Lote 11 da Quadra 03 do Condomínio Horizontal Marajoara** destacada da Matrícula nº 11.114 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SERGIO VICTOR

Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

DECRETO N.º 260, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada: "Partindo do marco 01, localizado na testada do lote 29 da Rua Ilha de Paqueta, segue pela distância de 1,22m até o marco 02, deflete a esquerda segue a uma distância de 76,38 m até o marco 03, deflete a esquerda e segue confrontando com o lote 8 e segue a uma distância de 1,22m até o marco 4, deflete a esquerda e segue a uma distância de 76,38m até o marco inicial."

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, onde será utilizada a medida de **91,65 m²** em sua totalidade, do **Lote 29 da Quadra 03 do Condomínio Horizontal Marajoara** destacada Cadastro Imobiliário nº 8658 da Prefeitura Municipal de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SERGIO VICTOR

Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

DECRETO N.º 261, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada: "Partindo do marco 01, localizado no alinhamento predial da Rua Ilha do Mel, segue pela distância de 1,20m até o marco 02, deflete a esquerda segue a uma distância de 37,50 m até o marco 03, deflete a esquerda, segue confrontando com o lote 2 pela distância de 1,20m até o marco 04, deflete a esquerda e segue a uma distância de 37,50m de até o marco inicial."

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, onde será utilizada a medida de **45,00 m²** em sua totalidade, do **Lote 01 da Quadra 04 do Condomínio Horizontal Marajoara** destacada da Matrícula nº 16.306 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SERGIO VICTOR

Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

DECRETO N.º 262, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada: "Partindo do marco 01, localizado na divisa com o lote 01, segue pela distância de 1,20m até o marco 02, deflete a esquerda segue a uma distância de 28,36 m até o marco 03, deflete a direita, segue a uma distância de 11,48m até o marco 4, deflete a esquerda confrontando com o lote 3 a uma distância de 1,51m, deflete a esquerda e segue a uma distância de 10,97 m, deflete a esquerda e segue a uma distância de 28,76m até o marco inicial."

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, onde será utilizada a medida de **47,73 m²** em sua totalidade, do **Lote 02 da Quadra 04 do Condomínio Horizontal Marajoara** destacada da Matrícula nº 16.307 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SERGIO VICTOR

Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



DECRETO N.º 263 , DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada: "Partindo do marco 01, localizado na divisa com o lote 02, segue pela distância de 1,51m até o marco 02, deflete a esquerda segue a uma distância de 6,23 m até o marco 03, deflete a esquerda confrontando com a divisa do lote 5 a uma distância de 1,99m até o marco 4, deflete a esquerda e segue uma distância de 8,66 até o marco inicial."

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, onde será utilizada a medida de **8,97 m²** em sua totalidade, do **Lote 03** da **Quadra 04** do Condomínio Horizontal Marajoara destacada da Matrícula nº 16.286 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SERGIO VICTOR

Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

DECRETO N.º 264. DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada: "Partindo do marco 01, localizado na divisa com o lote 03, segue pela distância de 1,99m até o marco 02, deflete a esquerda segue a uma distância de 45,14 m até o marco 03, deflete a esquerda e segue a uma distância de 34,08m até o marco 4, deflete a esquerda alinhada com a testada do lote a uma distância de 1,20m até o marco 5, deflete a esquerda e segue em uma distância de 33,69m, deflete a direita em uma distância de 43,17 m até o marco inicial."

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado à instituição de servidão de passagem para assentamento de rede de esgoto sanitário, onde será utilizada a medida de **93,67 m²** em sua totalidade, do **Lote 05** da **Quadra 04** do Condomínio Horizontal Marajoara destacada da Matrícula nº 11.599 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SERGIO VICTOR

Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

SAMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

FORNECEDOR: EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 51.817.454/0001-90

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Ata de Registro de Preços nº	Protocolo nº
815/2024	Pregão nº 04/2024	10/2024	129/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de café torrado e moído.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data de publicação.

VALOR DA ATA: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

GESTOR	FISCAL
CESAR MIGUEL DOMINGUES DE OLIVEIRA	DORVALINO EGYDIO

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial